



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 especifica as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Secretaria / Órgão auxiliar:	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo	Unidade Administrativa:	Coordenadoria de Editais e Alvarás
Nome do requisitante:	Kássio Alves Mendes	Cargo/Função:	Coordenador
E-mail:	kassiomendes@santaluzia.mg.gov.br	Telefone(s):	(31) 91876464

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

03/04/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Buscar representar o melhor possível o conjunto de Itens demandados

Exemplo: “1) Aquisição de microcomputadores tipo desktop e notebook; 2) Serviço de Infraestrutura em nuvem; 3) Aquisição de periféricos avulsos; 4) Aquisição de licenças de softwares”; ...

Contratação de empresa especializada para realização de consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais como forma de gestão e operacionalização da execução da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), envolvendo: 1) Curso de capacitação em projetos culturais para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). 2) Busca ativa e mobilização de agentes culturais para a participação em editais da PNAB. 3) Realização e palestras informativas. 4) Realização de Plantões Tira-Dúvidas, durante a etapa de inscrição nos editais da PNAB em Santa Luzia. 5) Inserção de identidade visual em materiais de divulgação conforme manual de aplicação de marcas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Campo de texto livre, que deverá conter incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e:

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

Obs.1: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de cenários concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O art. 215 da Constituição Federal estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

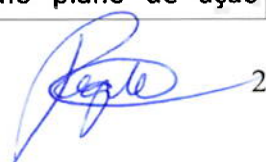
IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

Quanto ao contexto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

O Decreto Federal nº 11.740/2023, que “Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, estabelece, em seu art. 8º que:

Art. 8º O Plano de Aplicação dos Recursos consiste em documento que detalha as metas e ações previstas no plano de ação



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

cadastrado na plataforma oficial de transferências da União e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos em ato da Ministra de Estado da Cultura.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação dos Recursos será elaborado pelo ente federativo, consultada a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do seu território.

O Decreto Federal nº 11.740/2023, estabelece, também, em seus artigos 13 e 14, que:

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 14. O percentual a que se refere o art. 13 poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

O Art. 13 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 estabelece que:

Art. 13. O ente federativo deve incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas, cursos, palestras, divulgação de materiais orientadores e outras atividades formativas, podendo utilizar para esta finalidade os recursos de operacionalização de que trata o art. 14 do Decreto Nº 11.740, de 2023.

O Município de Santa Luzia – MG aderiu ao segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e receberá o montante de R\$ 6.101.681,72 em quatro parcelas anuais de R\$ 1.525.420,43, cada.

O Plano de Aplicação de Recursos do Município de Santa Luzia/MG, aprovado pelo Ministério da Cultura – MINC, prevê a utilização do montante de até R\$ 76.270,46, referente à primeira parcela anual para a contratação de consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais, como forma de gestão e operacionalização da Lei 14.399/2022 (PNAB), no Município. Por meio da contratação do serviço de consultoria, se poderá realizar capacitação de agentes culturais, busca ativa de agentes culturais, realizar plantões para que os mesmos tirem as suas dúvidas na fase de processamento dos editais, além de se poder elaborar materiais de divulgação das atividades observando os regimentos de utilização de marcas do Governo Federal.

Desta arte, considera justificada a contratação da consultoria em razão do diminuto quadro de servidores da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Conforme art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022 e art. 10º, § 1º, alínea g da IN SGD/ME nº 94/2022, é necessário, se for o caso, a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Não há vinculação ou dependência deste Documento de Formalização de Demanda (DFD) com outro.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Campos de preenchimento dos itens demandados. Incisos III e IV do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.



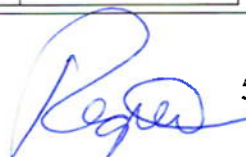
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação; (Orientação 35 da SEGES/ME, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual>).

Os valores aqui estimados foram tomados com base em orçamento disponibilizado pela empresa SAUI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultoria especializada com fim em operacionalização da execução da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) compreendendo a fase de planejamento e execução dos editais municipais da PNAB, envolvendo: A) Curso de capacitação em projetos culturais para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no total de 18 horas abordando-se os seguintes tópicos: 1 – O que é um agente cultural; 2 – O que é um produto/serviço artístico/cultural; 3 – O que é o Sistema Nacional de Cultura; 4 – O que é o Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG; 5 – O que é o Cadastro Cultural do Município; 6 – O que é a Plataforma Mapa Cultural; 7 – O que é o Conselho Municipal de Políticas Culturais; 8 – O que é a	Serviço	1	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Política Nacional Cultura Viva (PNCV); 9 – O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); 10 – O que são recursos materiais; 11 – O que são recursos humanos; 12 – O que são recursos financeiros; 13 – Como definir o objeto cultural; 14 – Como definir metas, ações e atividades para o projeto cultural; 15 – Como montar uma equipe; 16 – Como precificar um produto/serviço artístico ou cultural; 17 – Como definir os custos administrativos de um projeto cultural; 18 – Como definir os custos de produção de um projeto cultural; 19 – Como definir os custos de divulgação do projeto cultural; 20 – Como realizar um orçamento; 21 – Como montar uma planilha orçamentária; 22 – Entendendo os protocolos, prazos e formalidades de um edital; 23 – Como elaborar um recurso contra um resultado preliminar; 24 – Como montar um portfólio ou um reliase; 25 – Como documentar produções culturais e				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

participações em eventos culturais; 26 – O que serve e o que não serve como comprovação, no universo da PNAB; 27 – Como apresentar documentações em editais; 28 – A diferença entre realização, apoio e produção cultural; 29 – A importância da identidade visual e da montagem da régua; 30 – Como definir as ações de acessibilidade no seu projeto; 31 – O que é e como elaborar uma proposta de contrapartida; 32 – Fases da execução do objeto: Pré-produção, produção e pós-produção; 33 – Como é a estrutura de um edital; 34 – Diferenciando critérios eliminatórios, classificatórios e de análise de mérito cultural; 35 – Como realizar a prestação de contas do seu projeto; 36 – Para que servem as cartas de anuência; 37 – Como obter os documentos de habilitação; e 38 – Estudos de casos. B) Busca ativa e mobilização de agentes culturais nas regiões periféricas, rurais, de vulnerabilidade social e em comunidades				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

tradicionais: Visita a casas, comunidades e lideranças comunitárias no Quilombo de Pinhões; em Taquaraçu de Baixo; no Bairro Bom Destino e na região do Distrito de São Benedito para realização de cadastro de agentes culturais para a participação em editais da PNAB – 1 (um) dia em cada localidade. C) Realização de palestras informativas, com duração de 2 horas cada, (sendo uma no Quilombo de Pinhões, uma em Taquaraçu de Baixo, uma no bairro Bom Destino e uma na região do Distrito de São Benedito). As palestras informativas serão sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) a Política Nacional Cultura Viva (PNCV), ao sistema Nacional e Municipal de Cultura e a mobilização de agentes para a participação e inscrição em editais da PNAB. D) Realização de Plantões Tira-Dúvidas, durante a etapa de inscrição nos editais da PNAB em Santa Luzia. E) Elaboração de material para divulgação das ações de busca ativa, para a inscrição nos				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	editais e para a divulgação dos mesmos observando os regramentos referentes à aplicação das marcas do Governo Federal conforme manual de aplicação de marcas.				
TOTAL:					R\$ 29.800,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria de Editais e Alvarás

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Kássio Alves Mendes

Matrícula: 363676

Cargo/Função: Coordenador

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A REALIZAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:1719 Ficha: 1948

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nos termos supracitados.

Santa Luzia/MG, 04 de março de 2026.

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MODELO OFICIAL

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Kássio Alves Mendes, ocupante do cargo/função Coordenador, portador da Matrícula Funcional nº 36.676, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo SMCT, servidor público responsável pela emissão do documento de fls. 9 do Processo Administrativo nº -----, sob as penas da lei, em obediência ao Decreto nº 4200 de 2023, DECLARO que utilizei o modelo ou minuta-padrão oficialmente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG ou pelo Governo Federal (AGU/Seges) denominado Documento de Formalização de Demanda (colar nome do modelo que fica no rodapé), atualização/versão DFD_REV.4.pdf (colar data do modelo que fica no rodapé), acessada no sítio eletrônico https://www.santaluzia.mg.gov.br/nllc/wp-content/uploads/2023/08/DFD_REV.4.pdf (colar o link), que li e cumpri as "ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA" constantes nas notas explicativas ou comentários do arquivo do modelo; e DECLARO que, em relação às partes invariáveis do modelo (redação padrão) que constava na cor preta, sem marcação de itálico:

Não as modifiquei, exceto para eventualmente substituir/adequar nomenclatura/referência de órgãos/normas federais por municipais; e que, por isso, pode ser dispensada a análise/aprovação do servidor/equipe de controle interno ou de assessoramento jurídico quanto a essas partes padronizadas; ou excepcionalmente as modifiquei, conforme justificativa constante na fl. Folha 2 (documento de justificativa juntado no processo administrativo).

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

JUSTIFICATIVA

Acrescentou-se, ao final do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as informações referentes à dotação orçamentária, conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SMPCTI.